

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOLEI nº

(28 de Junho de 1963)

Dispõe sobre aluguel do Trator Municipal

. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova e eu, GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a alugar o trator de sua propriedade pela taxa de Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros) a hora de serviço prestado.

§ 1º - A taxa prevista neste artigo inclui os gastos de combustível, lubrificante e salário de funcionários.

§ 2º - Ao requerer o uso do trator, deverá o interessado depositar na Tesouraria, adiantada e obrigatoriamente, o valor total das horas predeterminadas de comum acordo com a Prefeitura.

§ 3º - As despesas com o transporte da máquina, do tratorista, do combustível e do lubrificante, correrão por conta do locatário.

ARTIGO 2º - Ficando o trator paralizado por falta de combustível, ou por qualquer outro motivo ocasionado pelo locatário, é o mesmo responsável pelo pagamento das horas não trabalhadas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1963.-

GINO D'ARTORA
GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1963.-

Nelson Antonio de Gasneri
NELSON ANTONIO DE GASNERI
-resp. pelo expediente
da Secretaria-